



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Decreta situação anormal caracterizada como situação de emergência no âmbito na administração pública municipal de montadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 63, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Estadual número 38.195 de 02 de abril de 2018, publicado no DOEPB, no dia 03 de abril de 2018.

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente à agricultura e à pecuária dos municípios afetados;

Considerando a necessidade de prover o abastecimento d'água e alimentação à população animal nos municípios atingidos pela estiagem;

Considerando ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando a Justificava que essa situação de extrema urgência/necessidade do Município de Montadas e da necessidade de medidas que consubstanciam a continuidade e a efetividade do serviço público e haja vista a imperiosa exigência do princípio da publicidade e a necessidade decorrente do registro de seus atos impõe-se ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes, reguladas pelos presentes termos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º Ficam decretadas situações anormais caracterizadas como SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito na administração pública municipal de montadas.

Parágrafo único. As situações de anormalidade comprovadamente em razão de ter áreas afetadas pelo desastre, seca e calamidades públicas estabelecidas no Decreto do Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 03 de abril de 2018.


JONAS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL